



LEI ORDINÁRIA Nº 1214

de 16 de agosto de 2005

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PROCEDER
REPASSE DE VERBA PARA REFORMA DO HOSPITAL MARECHAL
RONDON, A TÍTULO DE CONTRAPARTIDA NO MUNICÍPIO JUNTO
AO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

EVANDRO ANTONIO BAZZO, Prefeito Municipal de Jardim - Estado de Mato Grosso do Sul, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º..

Autoriza o Poder Executivo Municipal proceder o repasse da verba correspondente ao valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), para o custeio de parte das despesas com a reforma do Hospital Marechal Rondon, a título de contra partida do município, junto ao Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º.. *O valor do repasse será assimilada à conta das dotações orçamentárias em vigor, nos termos do orçamento programa de 2005.*

Art. 3º.. *Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

DE, 16 DE AGOSTO DE 2005.

EVANDRO ANTONIO BAZZO

Prefeito Municipal

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em